



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2265
Em 26 / 06 / 2025
monica
EXPEDIENTE

Ofício nº 2348/2025/SG

Juiz de Fora, 24 de junho de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção Projeto nº 22/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.121 que "Institui o Dia Municipal da Família Acolhedora" - "Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora o Dia Municipal da Família Acolhedora, que acontecerá, anualmente, no dia 31 de maio".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.06.24 15:32:32
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 15.121, de 23 de junho de 2025.

Institui o Dia Municipal da Família Acolhedora.

Projeto nº 22/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora o Dia Municipal da Família Acolhedora, que acontecerá, anualmente, no dia 31 de maio.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Família Acolhedora visa à elaboração de ações educativas e informativas de conscientização, a serem promovidas pelos órgãos do Poder Público Municipal, pela rede socioassistencial e intersetorial, bem como pela sociedade juiz-forana, sobre a importância e valorização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como política pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de junho de 2025.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JÚNIOR
Secretário de Governo